



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - SEI - Serv. não Cont.

EDITAL DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 003/2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTINUADOS

PROCESSO Nº: 23760.006478/2022-61

DATA SESSÃO PÚBLICA: 12/09/2022

HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09h00 (Horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br/

OBS: Será utilizada a plataforma do Regime Diferenciado de Contratação - RDC para operacionalizar a contratação

UASG: 155904

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás, sediado na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-050, CNPJ 15.126.437/0026-00, UG-155904, por meio da comissão especial designado a pela portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, na forma eletrônica, para contratação de empresa especializada para a obra de instalação do sistema de pressurização de escadas de emergência e rotas de fuga do edifício de internações do HC-UFG/EBSEH, cujo **critério de julgamento será o maior desconto**, pelo **modo de disputa aberto e fechado e com contratação por preço unitário**, conforme descrito neste edital e seus anexos, os quais foram examinados pela assessoria jurídica, conforme parecer contido nos autos deste processo administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, na Instrução Normativa SEGES/MPDG n.º 06, de 06 de julho de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de Janeiro de 2010, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a reforma das salas de Mamografia da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do HC-UFG/EBSEH, conforme Art. 1º, inciso V da Lei 12.462/2011, nos termos e condições previstos no Projeto Básico e demais anexos deste edital.

1.2. A licitação é composta por um item de acordo com as disposições constantes no Projeto Básico – Anexo deste Edital.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 155904

Fonte: 8100915002

Programa de Trabalho: 449051

Natureza de Despesa: 339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória RDC, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta Licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no artigo 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.2. Por apresentar valor total estimado superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a licitação será destinada para ampla participação de empresas licitantes prestadoras de serviços, nos termos da LC 123/2006.

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. que não tenham no estatuto ou contrato social o objeto desta Licitação;

4.4.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 do RLCE, quais sejam:

4.4.5.1. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

4.4.5.2. suspensão pela Ebserh;

- 4.4.5.3. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- 4.4.5.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.4.5.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- 4.4.5.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.5.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- 4.4.5.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- 4.4.5.9. pessoas elencadas no subitem 4.4.5.1, como pessoa física, bem como à participação delas em procedimentos licitatórios, na condição de Licitante;
- 4.4.5.10. empresa cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;
- 4.4.5.11. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - 4.4.5.11.1. integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - 4.4.5.11.2. empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela Licitação ou contratação;
 - 4.4.5.11.3. autoridade do Ministério da Educação;
 - 4.4.5.11.4. autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.
- 4.4.5.12. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.
- 4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.4.7. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.4.8. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 26 do RLCE, quais sejam:
 - 4.4.8.1. De pessoa física ou jurídica que tenha elaborado o Anteprojeto de engenharia ou o projeto básico da licitação;
 - 4.4.8.2. De pessoa jurídica que participar de consórcio responsável pela elaboração do Anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação;
 - 4.4.8.3. De pessoa jurídica da qual o autor do Anteprojeto de engenharia ou do projeto básico da licitação seja administrador, controlador, gerente, responsável técnico, subcontratado ou sócio, neste último caso quando a participação superar 5% (cinco por cento) do capital votante.
- 4.5. **Como condição para participação no RDC, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
 - 4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.5.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.5.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
 - 4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos;

- 4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- 4.5.6. que a proposta foi elaborada de forma independente.
- 4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República;
- 4.5.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 4.7. A identificação de partes relacionadas à EBSEH será realizada a partir da análise do contrato social ou documento equivalente, disponível no SICAF.
- 4.8. O licitante deverá apresentar declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em atenção ao art. 7º, XXXIII da CF/88.

5. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

- 5.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.
- 5.2. Caberá à Comissão de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- 5.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail **ucl.hc-ufg@ebserh.gov.br**, ou por escrito, à Unidade de Licitações, no endereço constante do cabeçalho do Edital, no horário das 08:00 às 17:00 horas. Ressalta-se que o limite de horário abrange apenas os pedidos de esclarecimento/impugnações a serem apresentados fisicamente.
- 5.4. Quando a impugnação ou esclarecimento for enviado à Comissão de Licitação da Ebserh, exclusivamente por escrito ou em formato digital não editável, ele também deverá ser enviado em mídia (CD, DVD, etc) nos formatos Word (.doc ou .docx) e PDF (.pdf), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal.
- 5.5. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após os prazos previstos no subitem 5.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no subitem 5.4 deste Edital.
- 5.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Licitação, nos autos do processo de licitação.
- 5.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação**, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos

no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço total, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. Juntamente com a proposta o licitante deverá encaminhar os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de Inexistência de Impedimentos, conforme Anexo II deste Edital.

6.2.2. Planilha de quantidades e preços, com o desconto percentual e BDI utilizados, conforme Anexo II do Projeto Básico.

6.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

6.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do RDC, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Comissão de Licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Maior percentual de desconto, aplicável para todos os itens discriminados na planilha de quantidades e preços, anexo II do Projeto Básico;

7.1.2. Especificação do objeto da contratação.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6. O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

7.7. Para elaboração e envio das propostas também deverão ser observadas todas as exigências contidas no Anexo II do Projeto Básico, sob pena de desclassificação do Licitante.

7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

7.8.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição da República; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.
- 8.2. A Comissão especial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Comissão de Licitação e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo percentual de desconto, que incidirá, juntamente com BDI único sobre todos os itens que compõem a planilha de quantidades e preços, Anexo II do Projeto Básico.**
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,1%** (zero virgula um por cento).
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no RDC o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 8.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pela Comissão especial, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com a Comissão especial, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Comissão especial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Comissão especial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. **O Critério de julgamento adotado será maior desconto, conforme definido no Projeto Básico - Anexo III deste Edital.**
- 8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Na hipótese empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a comissão especial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o maior desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.19.2. A comissão especial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 03 (três) horas, envie **a proposta e planilha de formação de preços para cada item que compõem a planilha de quantidades e preços – Anexo II do Projeto Básico, indicando percentual de desconto e BDI único e Encargos Sociais aplicáveis**, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.20. Após a negociação do preço, a Comissão especial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.21. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

8.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.26. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Comissão Especial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.27.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

8.27.2. Ainda que a proposta do primeiro classificado esteja abaixo do orçamento estimado, deverá haver negociação com o licitante para obtenção de valores ainda mais vantajosos;

8.27.3. A negociação de que trata o subitem anterior deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado;

8.27.4. Durante a negociação, caso o valor ofertado permaneça acima do estimado, este poderá ser divulgado em sessão pública, mediante justificativa;

8.27.5. Se depois de adotada a providência referida no subitem anterior não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item;

8.27.6. A Comissão especial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada da planilha de formação de preços, nos termos da

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.28. Após a negociação do preço, a Comissão de Licitação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a comissão especial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

9.1.1. O licitante deverá encaminhar, juntamente com a sua proposta, para cada item que compõem a planilha de quantidades e preços – Anexo II do Projeto Básico, indicando percentual de desconto e BDI único e Encargos Sociais aplicáveis.

9.2. A proposta deverá conter o Benefícios e Despesas Indireta - BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Projeto Básico.

9.2.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

9.2.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

9.2.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do artigo 9º, inciso II, do Decreto n.º 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

9.2.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no artigo 3º das Leis n.º 10.637/2002 e n.º 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

9.2.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

9.2.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o artigo 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

9.2.7. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, conforme modelo anexo ao Edital.

9.3. Na contratação sob o regime de empreitada por preço global é possível a utilização, na formação do preço da proposta do licitante, de custos unitários diferentes daqueles utilizados como referência pela contratante, desde que o preço global e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da contratante.

9.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, conforme art. 57, §3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH e art. 57, §3º da Lei 13.303/2016, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.4.1. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou valor dos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do Licitante, para as quais ela renuncie à parcela ou a totalidade da remuneração.

9.4.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento estimado pela contratante; ou (b) valor do orçamento estimado pela contratante; e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

9.4.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. A análise técnica da proposta, quanto a sua aceitabilidade, será realizada pela equipe técnica do HC-UFG/EBSERH que subsidiará a comissão especial em sua tomada de decisão.

9.7. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.8. A Comissão especial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.8.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Comissão especial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Comissão especial.

9.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Comissão Especial destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, tais como notas fiscais, contratos anteriores, além de outras informações pertinentes, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Comissão especial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Comissão Especial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.10. Havendo necessidade, a Comissão Especial suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.11. a Comissão especial poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.11.1. Também nas hipóteses em que a Comissão Especial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Comissão Especial verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. HABILITAÇÃO

10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.0.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.1.0.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.0.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.0.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.0.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.0.3. Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.0.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

10.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

10.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pela Comissão de Licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme artigo 43, § 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Ressalvado os documentos de habilitação que constem do SICAF, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.8. **Habilitação jurídica:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.

10.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

10.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

10.10. Qualificação Econômico-Financeira

10.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.10.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

10.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria

não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente.

10.10.5. A comprovação de existência de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor da proposta apresentada para contratação, tendo por base as demonstrações contábeis já exigíveis na forma da lei.

10.10.6. Admite-se a participação, em licitações, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório" - Acórdão n.º 1.201/2020 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo).

10.11. **Qualificação Técnica:**

10.11.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços de reforma similar, não necessariamente de edificação com mesma função, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinado pelo contratante do escopo, apresentado em papel timbrado.

10.11.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico operacional, a uma única contratação.

10.11.3. A LICITANTE deverá apresentar certificado de registro no CREA de seu estado, em que indique seu responsável técnico, juntamente a comprovação de sua habilitação em dia para exercer atividades de engenharia.

10.11.3.1. No caso de a empresa CONTRATADA ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.11.3.2. Na data prevista da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA, apresentar documentação do responsável técnico do objeto que está sendo contratado, devendo este fazer parte do quadro da CONTRATADA, a qual deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou instrumento similar que comprove o devido registro do profissional.

10.11.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final juntamente do a planilha de formação de preços com valor final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 03 (três) horas, a contar da solicitação da Comissão especial no sistema eletrônico, e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

11.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso, contendo apenas **duas casas decimais**.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá à Comissão Especial verificar a presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação) para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento a Comissão Especial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. O recurso será recepcionado pela Comissão Especial, que apreciará sua admissibilidade, podendo reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade superior, que decidirá sobre o provimento ou não do recurso.

12.3. O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

12.4. Julgado o recurso, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constado neste Edital.

13. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os Licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Comissão Especial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A garantia de execução contratual está estabelecida no Projeto Básico, anexo a este edital.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato eletronicamente ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (doze) meses** conforme previsão no instrumento contratual ou no Projeto Básico.

16.4. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da EBSEH/HC-UFG, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no artigo 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do artigo 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

16.5. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico, anexo a este Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da contratante e da contratada são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

20.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

20.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

20.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;

20.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; e

20.1.7. não manter a proposta;

20.2. Considera-se retardamento na execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de seu envio em versão atualizada, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame, tais como:

20.4.1. frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório;

20.4.2. agir em conluio ou em desconformidade com a lei, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

20.4.3. induzir deliberadamente a erro no julgamento; e

20.4.4. prestar informações falsas, inclusive quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, na Norma Operacional - SEI nº 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999.

20.6. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto Regulamentador nº 8.420/2015, da Instrução Normativa CGU nº 13/2019 ou de normativa própria da Ebserh sobre o tema.

20.7.1. A apuração envolverá a análise conjunta das infrações administrativas previstas no item 20.1 e na Lei nº 12.846/2013, sendo possível a aplicação das penalidades previstas em ambos os instrumentos.

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), previsto na Lei nº 12.846/2013, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). 23.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico, anexo a este Edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Da sessão pública do RDC divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Comissão Especial.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado implica a constituição de direito relativo à celebração do contrato em favor do licitante vencedor.

21.6. É facultado à Ebserh, quando o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

21.6.1. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

21.6.2. Revogar a licitação.

21.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

- 21.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 21.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.gov.br/compras e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-centro-oeste/hc-ufg/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2022/licitacoes-2022>, bem como também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Unidade de Compras e Licitações – HC-UFG, situada no endereço constante do preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 21.13. É competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Goiânia/GO para dirimir os litígios que decorrerem da realização desta licitação que não possam ser compostos pela conciliação
- 21.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 21.14.1. **ANEXO I** – Especificação do Objeto;
- 21.14.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos;
- 21.14.3. **ANEXO III** – Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados;
- 21.14.4. **ANEXO IV** – Projeto Básico (23057784);
- 21.14.4.1. Anexo I do Projeto Básico: Projeto Executivo (22516295);
- 21.14.4.2. Anexo II do Projeto Básico: Planilha de Quantidades e Preços (22516308);
- 21.14.4.3. Anexo III do Projeto Básico: Cronograma (22516353);
- 21.14.4.4. Anexo IV do Projeto Básico: Orçamento completo desonerado (22516374);
- 21.14.4.5. Anexo V do Projeto Básico: Orçamento completo onerado (22516388);
- 21.14.4.6. Anexo VII do Projeto Básico: Estudo Técnico Preliminar nº 163/2022 (22527437);
- 21.14.4.7. Anexo VIII do Projeto Básico: Anotação de Responsabilidade Técnica (23107016).
- 21.14.5. **ANEXO V** – Minuta de Contrato (23209916).

Goiânia, data da assinatura eletrônica

Sabrina Yura da S. Braga

Chefe da Unidade de Compras e Licitação - HCGO/EBSERH
(assinado digitalmente)

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANTIDADE	UNIDADE
01	13455	EXECUCAO DE REFORMA DAS SALAS DE MAMOGRAFIA DA UNIDADE DE	100	POR CENTO

	DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO HC-UFG/EBSERH		(%)
--	---	--	-----

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

.....(razão social), inscrito no CNPJ n.º....., com sede na n.º....., cidade....., Estado....., por intermédio do seu(s) representante(s) legal(is), Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e inscrito no CPF/MF sob o n.º....., DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(representante legal)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

1.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

1.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

1.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

1.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

1.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

1.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

2.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

2.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

2.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

2.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

2.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;

d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;

e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;

g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

2.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

2.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

2.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

2.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditoria se inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

2.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;

b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

2.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

2.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

3.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

3.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Yura da Silveira Braga, Chefe de Unidade**, em 18/08/2022, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23474344** e o código CRC **785DAF6E**.

Referência: Processo nº 23760.006478/2022-61 SEI nº 23474344



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- <http://hc-ufg.ebserh.gov.br>

Projeto Básico - SEI

Processo nº 23760.006478/2022-61

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras visando a reforma das salas de Mamografia da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSEERH), via empreitada por preço unitário, conforme inciso I do Art. 42 da Lei 13.303/2016.

Item	Cód. SAMNET	Cód. CATSER	Descrição	Quant.	Und.
1	17345	13455	EXECUCAO DE REFORMA DAS SALAS DE MAMOGRAFIA DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO HC-UFG/EBSEERH	100	POR CENTO

1.2. Os documentos de projeto encontram-se no Anexo I - Projeto Executivo (22516295) deste processo, os quais contemplam informações técnicas da reforma a ser contratada.

1.3. O julgamento das propostas, por se tratar de contratação de uma obra com preço definido na planilha de quantidades e preços com base na SINAPI, planilhas públicas e/ou pesquisa de preços, será pelo MAIOR DESCONTO, estando os preços estimados explicitados no Anexo II - Planilha de quantidades e preços (22516308).

1.4. O prazo contratual será igual a 12 (doze) meses e o prazo de execução conforme o Anexo III - Cronograma (22516353) que trata do cronograma físico, sendo a data inicial aquela igual ao pedido de fornecimento.

1.5. No Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar 163/2022 (22527437) constam informações do estudo e deve ser considerado como documento complementar deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de obras visando a reforma das salas de Mamografia da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSEERH), via empreitada por preço unitário, conforme inciso I do Art. 42 da Lei 13.303/2016.

2.2. Em face da aquisição de novo aparelho de Mamografia modelo FUJIFILM AMULET INNOVALITY é que justificamos a necessidade da reforma que se pretende executar no presente processo.

2.3. Dessa forma, e como meio para cumprimento dos requisitos legais estabelecidos, justificamos a abertura do presente processo para contratação de empresa legalmente estabelecida e apta para execução de obras e reformas, por regime de execução em empreitada por preço unitário, visando a plena adequação de estrutura físicas das salas de mamografia, incluindo instalações capazes de permitir a instalação de dois novos aparelhos de mamografia.

2.4. A presente contratação visa melhorar a infraestrutura de atendimentos nos exames de mamografia, adaptando as salas de exames existentes para instalação de equipamento mais moderno, e atendendo aos requisitos normativos aplicáveis, em especial no tocante aos afastamentos necessários para o equipamento, bem como as condições de durabilidade e operação.

2.5. Vale, ainda, salientar que a reforma pleiteada está prevista no Plano de Aquisições de 2022, com recurso reservado para empenho em 2022, estando alinhada com o Plano Diretor Estratégico, e sua visão que declara pretender ser um ser um hospital integrado à rede de atenção à saúde, com excelência na assistência, ensino, pesquisa e extensão, por meio de uma gestão sustentável e conectada à sociedade. No que tange ao Setor de Infraestrutura Física (SIF), este projeto e reforma alinhada com sua própria Visão e Missão, que são baseadas no desejo declarado na visão do HC-UFG/EBSEERH, conforme seguem abaixo:

Missão

Manutenir, reformar e ampliar a infraestrutura hospitalar, conforme padrões normatizados, respeitando os critérios de sustentabilidade e os prazos estratégicos do Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH.

Visão

Ser reconhecido como centro de excelência em gestão e execução da manutenção da infraestrutura hospitalar da Rede EBSERH até o ano de 2023.

2.6. A contratação em questão visa atender a Missão e Visão do SIF, que consequentemente é um dos pilares para atendimento da Visão do HC-UFG/EBSERH até o ano de 2025.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

3.1. O serviço descrito neste Projeto Básico são caracterizados como reforma, o qual visa a transformação de 3 salas em 2 salas de mamografia dentro das normas e exigências de espaço dos equipamentos, visando sempre a humanização do atendimento.

4. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

4.1. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o qual, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, trata de regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo de unidades determinadas. O julgamento das propostas, por se tratar de contratação de uma reforma com preço definido na planilha de quantidades e preços com base, principalmente, na SINAPI, será pelo MAIOR DESCONTO, estando os preços estimados para esta reforma constantes no Anexo II - Planilha de quantidades e preços (22516308).

4.2. A opção pelo regime de execução de empreitada por preço unitário deu-se pela natureza da contratação em epígrafe, se tratando de uma reforma em área existente, de uma edificação antiga, que implicará na adequação de sistemas de infraestrutura existente, dos quais não se dispõe de levantamento de *as built* (como construído), nos termos do Acórdão 1977/2013:

4.3. *"9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"*

4.4. Não foi adotado o regime de contratação semi-integrado em face da existência de projeto executivo elaborado por escritório de Engenharia contratado para elaboração de projetos e estudos básicos e executivos para o HC-UFG/EBSERH. Não motivando neste caso, a necessidade de contratação da reforma juntamente com o projeto executivo, já constante no Anexo I - Projeto Executivo (22516295).

5. DO PEDIDO DE FORNECIMENTO E ENTREGA DOS SERVIÇOS

5.1. A CONTRATADA somente executará o serviço solicitado, mediante documentação autorizada após avaliação do Setor de Infraestrutura Física/Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar e autorizado pela Gerência Administrativa/HC/UFG/EBSERH.

5.2. A CONTRATADA deverá executar os serviços solicitado mediante Pedido de Fornecimento que terá o papel de Ordem de Serviço pelo Setor de Infraestrutura Física do HC/UFG-EBSERH, no HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFG/EBSERH, Avenida Primeira Avenida s/nº. Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás, em horário comercial das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00, nos sábados e domingos caso seja necessário em horários a serem combinados. A execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico será acompanhada e fiscalizada por um Gestor e ou Fiscal, previamente designados pela CONTRATANTE. A presença da fiscalização do Hospital das Clínicas da UFG não elimina nem minimiza a responsabilidade da CONTRATADA.

5.3. Todos os serviços devem ser executados com o fornecimento de todas as ferramentas e acessórios para cada caso.

5.4. A execução dos serviços deverá ocorrer, conforme prazos indicados no Anexo III - Cronograma (22516353).

5.5. O objeto contratado neste Projeto Básico somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representantes da fiscalização da CONTRATANTE.

6. DO MODELO DE CONTRATAÇÃO

6.1. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, o qual, conforme Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, trata de regime de execução em que a contratação se formaliza por preço certo de unidades determinadas. O julgamento das propostas, por se tratar de contratação de uma reforma com preço definido na planilha de quantidades e preços com base, principalmente, na SINAPI, será pelo MAIOR DESCONTO, estando os preços estimados para esta reforma constantes no Anexo II - Planilha de quantidades e preços (22516308).

6.1.1. A opção pelo regime de execução de empreitada por preço unitário deu-se pela natureza da contratação em epígrafe, se tratando de uma reforma em área existente, de uma edificação antiga, que implicará na adequação de sistemas de infraestrutura existente, dos quais não se dispõe de levantamento de *as built* (como construído), nos termos do Acórdão 1977/2013:

6.1.2. *"9.1.3. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários, como são os casos de reformas de edificação, obras com grandes movimentações de terra e interferências, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;"*

6.1.3. Não foi adotado o regime de contratação semi-integrado em face da existência de projeto executivo elaborado por escritório de Engenharia contratado para elaboração de projetos e estudos básicos e executivos para o HC-UFG/EBSERH. Não motivando neste caso, a necessidade de contratação da reforma juntamente com o projeto executivo, já constante no Anexo I - Projeto Executivo (22516295).

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. Será adotado o regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

7.2. O critério de julgamento será o de MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR GLOBAL da contratação.

7.2.1. O percentual de DESCONTO ofertado pelo será aferido sobre o valor global estimado na contratação.

7.2.2. Após aplicação do DESCONTO e BDI no Anexo II - Planilha de quantidades e preços (22516308), será gerado um desconto líquido, sendo este o real desconto aplicado pela PROPONENTE.

7.2.3. O valor global estimado da contratação é R\$ 155.067,62 (cento e cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos), em conformidade com o § 1º do Art. 34 da Lei 13.303/2016.

7.2.4. O desconto incidirá de forma linear sobre a totalidade dos itens constantes do orçamento de referência, em conformidade ao inciso II do § 4º do Art. 54 da Lei 13.303/2016.

7.3. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

7.4. No preço do item cotado deverão estar inclusos todos os custos, tais como mão de obra, realização de exames, transporte, equipamentos, materiais e insumos necessários;

7.5. Os PROPONENTES deverão computar no valor dos produtos os custos diretos e indiretos, os insumos (taxas, impostos, fretes, etc.), e todos os gastos que advenham da execução dos serviços, evitando assim a cobrança de qualquer outro valor além dos aferidos na contratação.

7.6. A apresentação da proposta implicará plena aceitação do PROPONENTE das condições estabelecidas neste Projeto Básico;

7.7. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções das especificações contidas na planilha de custos e formação de preços não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a CONTRATADA alterar a composição de seus preços unitários.

7.8. A proposta deve indicar a solução, bem como marca e modelo dos equipamentos de ar condicionado que serão fornecidos, devendo estes atenderem as especificações técnicas do item 5 do Memorial Descritivo do Sistema de Ar Condicionado do Anexo I - Projeto Executivo (22516295).

7.8.1. Serão rejeitadas as propostas que não contenham as marcas e modelos explícitos dos equipamentos de ar condicionado ou com especificações divergentes das especificações técnicas deste Projeto Básico.

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.1. A autorização para execução dos serviços se dará mediante emissão de Pedido de Fornecimento formulado e enviado à CONTRATADA com os respectivos discriminantes;

8.2. O objeto será recebido provisoriamente no prazo final de cada etapa marco do Anexo III - Cronograma (22516353), todavia somente será recebimento de maneira definitiva após entrega do *as built* e fim da desmobilização aprovados pela CONTRATANTE.

8.3. Ao final de cada etapa deverá a CONTRATADA oficializar por e-mail ou Ofício assinado pelo PROPONENTE a entrega da etapa. Estes entregáveis têm maior importância por se tratarem de marcos atrelados aos IMRs.

8.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato ou fornecimento de material de baixa qualidade.

8.6. Todos os serviços deverão ser prestados no Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, situado na Rua 235, QD 68, nº 285, Setor Leste Universitário, CEP 74.605-050, Goiânia/GO;

8.7. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

8.8. Apenas será tido como satisfatório, o serviço que demonstrar ter atendido a totalidade dos requisitos objetivos definidos no item 9 (DO DETALHAMENTO DO OBJETO) e dos projetos que norteiam esta contratação.

8.9. A execução incompleta de qualquer um dos serviços, em hipótese nenhuma, ensejará a finalização das obrigações do prestador de serviço;

8.10. O não cumprimento do todo, ou de parte, dos serviços contratualizados resultará em notificação ao prestador de serviço, para que se cumpra imediatamente o que se estabelece;

8.11. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não serão aceitas notas fiscais emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais e matriz;

8.12. Não serão aceitos bens ou serviços em desacordo com as especificações exigidas, com defeitos ou avariados, ou com defeito de funcionamento, ficando ao encargo da CONTRATADA a substituição ou reparo do serviço.

9. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

9.1. Contratação de empresa especializada de engenharia para execução de reforma da área da mamografia do HC-UFG, de modo a permitir a instalação do equipamento de Mamografia modelo FUJIFILM AMULET INNOVALITY, recentemente adquirido, bem como viabilizar a melhoria da sala de exames ao lado, propiciando o funcionamento das duas salas de mamografia, com fulcro no Art. 28 da Lei 13.303/2016.

9.2. O projeto constante nesta contratação, Anexo I - Projeto Executivo (22516295), considera a demolição de duas paredes, adequando o local que dispõe de três salas pequenas, com dimensões menores do que o exigido na RDC 50/2002, ficando o ambiente com duas salas maiores e com dimensões adequadas. A alteração de layout mencionada implica em adequação do sistema de climatização, hidrossanitário, elétrico e de cabeamento estruturado e sinalização.

9.3. O avanço do cronograma da reforma será realizado conforme avanço físico observado pelos fiscais do contrato.

9.4. As atividades deverão ser executadas por via de regra de segunda-feira a sexta-feira, podendo a CONTRATADA, se de seu interesse, atuar aos sábados e domingos, desde que aprovado pela área impactada pelos serviços e pelo gestor do contrato.

9.5. Adicionalmente, a CONTRATANTE, visando o interesse público, em face de atrasos identificados na análise do previsto e realizado, poderá exigir plano de recuperação de prazos o qual caberá a CONTRATADA indicar solução para recuperação do prazo.

- 9.6. A CONTRATADA deverá realizar avanço físico no cronograma físico detalhado todo 1º dia útil do mês e apresentar para a fiscalização através de reunião até o 2º dia útil do mês em horário combinado entre as partes.
- 9.7. Em caso de ADITIVO contratual que impacte em prazo, deverá a CONTRATADA apresentar prazo baseado na produtividade do SINAPI e no caso de inexistência de referência desta planilha pública, acordar prazo com a fiscalização com base em referência estudada por aquela e analisada pela fiscalização.
- 9.8. Nesta condição, deverá a CONTRATADA atualizar o cronograma físico do Anexo III - Cronograma (22516353), com seus novos relacionamentos, sendo este o documento que fundamentará o prazo aditivado à reforma.
- 9.9. A CONTRATADA deverá garantir que todos os seus profissionais atuem com os devidos equipamentos de proteção individual (EPI) e instalar, quando necessário à execução dos serviços, equipamentos de proteção coletiva (EPC).
- 9.10. A instalação de qualquer ancoragem para EPIs de trabalho em altura é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 9.11. A CONTRATADA deverá designar Engenheiro Civil Pleno para ser o Engenheiro Residente da reforma. Este profissional será o principal responsável por acompanhar e direcionar o andamento da reforma.
- 9.12. A CONTRATANTE poderá a qualquer momento realizar inspeções aplicando protocolos de completção mecânica (check lists) na execução do serviço e levantar pendências.
- 9.13. A CONTRATADA não receberá remuneração para determinado item da planilha enquanto não atender todas as pendências observadas durante as inspeções da fiscalização. Mesmo que recebido o pagamento por determinado item, em caso de observação posterior de falha na execução pela equipe de fiscalização, a CONTRATADA deverá tomar todas as ações para correção sob suas expensas, não sendo tal falha objeto de aditivo contratual.
- 9.14. A CONTRATADA deverá dispor de atendimento pós-obra, a qual deverá atender pendências observadas ao longo do uso da edificação pelo prazo de 12 (doze) meses, com início do atendimento 24 (vinte e quatro) horas depois do chamado. A CONTRATADA deverá indicar qual será o meio de comunicação para solicitação de chamados de pendências pós-obra. Após este prazo, durante o período de vigência legal da garantia mínima desta contratação e garantias legais, a CONTRATADA deverá atender pendências observadas no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 9.15. Ao final da reforma, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação pertinente à obra, inclusive, planos de manutenção preventiva dos equipamentos e instalações com intuito da CONTRATANTE seguir para manter as condições de garantia, folhas de especificações dos equipamentos, manuais dos equipamentos e instalações.
- 9.16. Os planos de manutenção preventiva por item a ser mantido deverão contemplar:
- 9.17. Atividades que devem ser executadas mensalmente, se houver;
- 9.18. Atividades que devem ser executadas trimestralmente, se houver;
- 9.19. Atividades que devem ser executadas semestralmente;
- 9.20. Atividades que devem ser executadas anualmente.
- 9.21. A CONTRATADA terá até 30 (trinta) dias após o final da obra para a entrega das documentações citadas no item anterior, sob risco de se submeter as condições do parágrafo anterior e possíveis sanções contratuais.
- 9.22. É responsabilidade da CONTRATADA realizar a compatibilização dos projetos executivos com as instalações existentes, entregando ao final da reforma o projeto de *as built* (como contratado).
- 9.23. Conforme parágrafo 1º, do Art. 81, da Lei 13.303, de junho de 2016, por se caracterizar como reforma de uma edificação o escopo deste processo, poderá a CONTRATADA, sob mesmas condições contratadas, aceitar aditamento de até 50% do valor pactuado inicialmente.

10. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 10.1. A LICITANTE deverá comprovar execução de reforma similar, de área mínima de 22 metros quadrados, não necessariamente de edificação com mesma função, através de Atestado de Capacidade Técnica assinado pela contratante do escopo apresentado, em papel timbrado;
- 10.2. No caso de a empresa CONTRATADA ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

10.3. Na data prevista da assinatura do contrato, deverá a CONTRATADA, apresentar documentação do responsável técnico do objeto que está sendo contratado, devendo este fazer parte do quadro da CONTRATADA, a qual deverá apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social, contrato de prestação de serviços ou instrumento similar que comprove o devido registro do profissional.

11. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. As empresas interessadas deverão apresentar Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, que comprovem Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1(um);

11.2. Será dispensada a apresentação da documentação exigida no subitem anterior, quando tais informações constem no cadastro da empresa no SICAF de forma regular, na forma prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços de acordo com as exigências previstas neste Projeto Básico.

12.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas da contratação e os termos de sua proposta.

12.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

12.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico do certame e seus anexos.

12.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos instrumentos convocatórios.

12.6. Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

12.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

12.8. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SE/MPDG n. 5/2017;

12.9. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

12.9.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

12.9.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratada;

12.9.3. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços objeto desta contratação de acordo com as normas técnicas e especificações definidas neste Projeto Básico e em conformidade com as normas legais pertinentes, orientações e determinações do CONTRATANTE.

13.2. Realizar os serviços objeto da contratação dentro dos padrões de qualidade e em conformidade com as condições previstas neste Projeto Básico, na proposta apresentada a este Hospital das Clínicas, observando sempre a legislação e normas pertinentes.

13.3. Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho.

13.4. Submeter à fiscalização permanente dos gestores do contrato, designados pela CONTRATANTE.

- 13.5. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 13.6. Seguir orientações e rotinas estipuladas pelo CONTRATANTE para a execução dos serviços.
- 13.7. Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto da contratação, desde os salários de pessoal neles empregados, como também os encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, assim como taxas, impostos e quaisquer outras exigências legais ou regulamentares que venham a incidir sobre o a contratação visada por este Projeto Básico.
- 13.8. Responsabilizar-se pelos danos ou prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa da CONTRATADA ou de seus prepostos empregados na execução dos serviços objeto da contratação visado neste Projeto Básico.
- 13.9. Manter disciplina dos funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação, afastando, imediatamente, o funcionário que apresentar conduta inconveniente.
- 13.10. Supervisionar os funcionários empregados na execução dos serviços objeto da contratação visa neste Projeto Básico.
- 13.11. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando na execução dos serviços objeto da presente contratação, e por tudo quanto às leis trabalhistas lhes asseguram, ficando responsável, inclusive, por quaisquer danos ou prejuízos porventura causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devendo ser adotadas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as providências necessárias ao integral ressarcimento dos mesmos.
- 13.12. Respeitar e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na legislação pertinente.
- 13.13. Fazer toda a logística de descarte dos resíduos do serviço.
- 13.14. Elaborar o Relatório Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

14. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH designará um
- a) 1 Gestor do contrato e um Gestor Substituto para o contrato;
 - b) Fiscais técnicos e Fiscais Técnicos Substitutos para acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
 - c) Fiscal Administrativo para tratativas administrativas do contrato.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Para cada entrega a CONTRATADA deverá emitir a respectiva nota fiscal, em correspondência aos valores devidos na entrega.
- 15.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.
- 15.2.1. A CONTRATADA deverá entregar à FISCALIZAÇÃO, por ocasião do recebimento provisório, a documentação técnica da obra relacionada a seguir:
- 15.2.1.1. Originais do projeto de execução atualizado, contendo todas as eventuais modificações ocorridas durante a obra (*As Built*).
 - 15.2.1.2. Certificado de garantia do instalador de que todos o material e mão de obra empregados são de primeira qualidade, bem como o compromisso de correção de todos os defeitos provenientes do uso normal da instalação e dos equipamentos, os quais porventura sobrevenham durante o prazo de 1 ano a contar da data do Recebimento Provisório.
 - 15.2.1.3. Caderno de elementos técnicos fornecidos pelo instalador, em duas vias.

- 15.2.1.4. Manual de operação e manutenção da instalação, catálogos técnicos e cópias dos relatórios de partida dos equipamentos, em duas vias;
- 15.2.1.5. Jogo de desenhos contendo todos os diagramas elétricos de força e comando dos equipamentos e controles, em duas vias;
- 15.2.1.6. Certificados de garantia dos fabricantes dos equipamentos da obra.
- 15.3. Quando houver glosa parcial dos serviços, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 15.4. O CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA através de depósito em conta bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da nota fiscal/fatura indicando as quantidades, valores unitários e totais, com desconto, quando houver, devidamente atestada pela equipe de fiscalização e gestão do contrato.
- 15.5. **O pagamento se dará em etapas mensais, nos moldes do Anexo III - Cronograma (22516353), atualizado pela CONTRATADA, desde que previamente autorizados pela CONTRATANTE.**
- 15.5.1. Para efeitos de pagamento, a CONTRATADA se obriga a apresentar previamente à FISCALIZAÇÃO uma planilha de medições contendo o percentual de avanço para cada item do Anexo II - Planilha de Quantidades e Preços Editável (19368253) na referida etapa.
- 15.5.2. Não serão considerados avanços as execuções incompletas, restringindo as medições apenas às frações da quantidade total que alcançaram execução completa, vide especificações da tarefa.
- 15.5.3. **Serão pagos apenas os itens devidamente executados, conforme planilha de medição vistoriada pela FISCALIZAÇÃO, e em proporção de quantidades.**
- 15.5.4. Se percebidos pagamentos indevidos, a CONTRATANTE deverá glosar os valores indevidos na medição seguinte, sem prejuízo às sanções administrativas cabíveis.
- 15.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018
- 15.8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, a data da emissão, os dados do contrato e do órgão contratante, o período de prestação dos serviços, o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 15.8.1. As notas fiscais emitidas devem conter os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias a serem feitas pela instituição conforme o artigo 64, da Lei 9.430 de 27 de dezembro de 1996.
- 15.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 15.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.11. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 15.12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 15.13. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 15.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência

de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.15. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.16.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.17. Por ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber.

15.18. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

15.19. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) apresentado nos documentos de habilitação, proposta e no contrato. Não será aceita qualquer nota fiscal emitida em outro CNPJ, mesmo que de filiais/matriz.

15.20. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

15.21. Nenhum pagamento será realizado à contratada sem o devido atesto da regularidade da prestação do serviço pelo servidor responsável.

15.22. Eventual dilação de prazo de pagamento deverá ter anuência da CONTRATADA e registro em processo administrativo.

15.23. O CONTRATANTE poderá deduzir da nota fiscal/fatura o valor decorrente de eventual multa que for aplicada à contratada, após o regular processo administrativo.

15.24. A nota fiscal ou fatura correspondente à prestação dos serviços deverá indicar o valor de retenção para a Previdência Social – INSS, Imposto de Renda, CSLL, PIS, Cofins e ISS com base na IN 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, Manual do substituto tributário do imposto sobre serviços – ISS e Lei nº 9.711 de 20 de novembro de 1998.

15.25. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

15.26. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.2. Após o interregno de um ano, mediante solicitação da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, por meio da aplicação, pela CONTRATANTE, do índice abaixo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0$$

em que, R é valor do reajuste procurado, V é valor contratual a ser reajustado, Iº é índice inicial referente ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta e I é o índice relativo ao mês do reajustamento.

16.3. O Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) servirá de parâmetro para eventual reajuste.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice

definitivo.

16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar à empresa CONTRATADA as seguintes sanções administrativas, previstas nos artigos 83 e 84 da Lei nº 13.303/2016 e nos artigos 111 e 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH:

17.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;

17.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas de Goiás/EBSERH, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

17.1.3. Multa de:

17.1.3.1. 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso ou de interrupção no cumprimento do objeto da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias, calculado sobre o valor do contrato;

17.1.3.2. 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso ou interrupção superior a 30 (trinta) dias;

17.1.3.3. 1% (um por cento) calculado sobre o valor do contrato na hipótese de a CONTRATADA não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório que viabilizou a contratação;

17.1.3.4. 2% (dois por cento) do valor contratado no caso de descumprimento de obrigação prevista no termo de contrato assinado;

17.1.3.5. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor adjudicado, quando a adjudicatária se recusar a assinar o contrato;

17.1.3.6. 10% (dez por cento) calculado sobre o valor do contrato ou do saldo remanescente do contrato, na hipótese de rescisão unilateral do contrato por parte da CONTRATADA, ou pela rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

17.1.4. A sanção de Suspensão Temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Hospital das Clínicas/EBSERH poderá também ser aplicada à empresa que:

17.1.4.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.1.4.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do certame;

17.1.4.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados;

17.1.4.4. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

17.1.4.5. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

17.1.4.6. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.4.7. Não mantiver a proposta;

17.1.4.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

17.1.4.9. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013;

17.1.4.10. Rescindir unilateralmente o contrato ou ensejar a rescisão contratual motivada por falha cometida pela CONTRATADA;

17.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH e na Lei nº 9.784, de 1999.

17.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade e razoabilidade.

17.4. O valor da multa, quando aplicada, poderá ser deduzido dos valores devidos à CONTRATADA ou deduzidos da garantia quando exigida.

17.5. Após notificada da multa a devedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para efetuar e comprovar o pagamento.

17.6. Não sendo quitada a multa e comprovada a quitação do valor do débito, a Administração providenciará o desconto de seu valor dos pagamentos eventualmente devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSEH ou realizará sua cobrança judicialmente.

17.7. Não havendo valores devidos pelo Hospital das Clínicas de Goiás/EBSEH para fins de desconto do valor da multa aplicada, será realizada a inscrição do débito no Cadin e na Dívida Ativa da União.

17.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e informadas para registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/2013.

17.10. A CONTRATADA estará submetida à Norma Operacional 2/2021/SL/CAD/DAI-EBSEH, que dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh.

17.10.1. A Norma Operacional em questão está disponível no sítio https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/husm-ufsm/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/legislacao/anexo_norma_operacional_sei_no_02_2021_dai.pdf.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser encerrado com antecedência caso o objeto seja finalizado previamente.

19. FORMALIZAÇÃO DO SERVIÇO

19.1. Será formalizado contrato com o fornecedor, estando os prazos de execução indicados no item 24 deste Projeto Básico.

20. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

20.1. Os produtos/serviços a serem fornecidos deverão atender, quando aplicável, os critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na Instrução Normativa nº 01/2010/MPOG, bem como as disposições previstas no artigo 4º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH.

20.2. A empresa contratada deverá observar as disposições dos artigos 5º e 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 01/2010, nos incisos dos artigos que couberem e que são aplicáveis, visando à garantia de utilização de critérios sustentáveis na contratação.

20.3. O aparelho de ar condicionado ser do tipo inverter e deverá utilizar gás refrigerante do tipo ecológico.

20.4. O descarte dos materiais do serviço é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser direcionado para os locais corretos, conforme tipo de resíduo.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. Será permitida a subcontratação de atividades acessórias, tais como:

21.1.1. Logística de direcionamento de resíduos do serviço;

21.1.2. Elaboração do projeto de *as built*.

21.2. A subcontratação é permitida apenas parcialmente, de parcelas acessórias aos serviços principais, como exemplificado acima.

21.3. No caso de subcontratação de alguma parcela da obra para a qual se solicita atestado de capacidade técnica, a CONTRATADA original deverá exigir da subcontratada comprovação de capacidade técnica.

22. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

22.1. Será admitida a alteração do contrato em decorrência de a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos nos instrumentos convocatórios; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

23. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

23.1. Em razão do objeto contratado e para seu cumprimento, a CONTRATADA realizará o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis em nome da CONTRATANTE, nos termos do inciso VII, do artigo 5º e artigo 39, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.2. A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

23.3. O tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA será limitado às atividades estritamente necessárias para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

23.4. O tratamento de dados pessoais só poderá ser realizado pela CONTRATADA durante o prazo previsto para a execução do objeto contratado.

23.5. É vedado à CONTRATADA o compartilhamento dos dados pessoais com outras pessoas jurídicas ou físicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou regulamentares necessárias para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual ou com a prévia autorização da CONTRATANTE.

23.6. Nas hipóteses de compartilhamento previstas no item anterior, a CONTRATADA assume toda a responsabilidade decorrente da operação realizada, especialmente no que diz respeito à observância da adequada proteção e resguardo aos direitos dos titulares originais.

23.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.7.1. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus colaboradores das obrigações deste instrumento e do compromisso assumido com a proteção de dados pessoais, inclusive no tocante à Política de Proteção de Dados Pessoais da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

23.7.2. A CONTRATADA se comprometerá a autorizar o tratamento de dados pessoais apenas às pessoas que assinem termo de sigilo e confidencialidade, que deve ter vigência pelo prazo de execução contratual e 10 anos após o seu término.

23.7.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, deverá ser realizada após prévia aprovação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção, guarda e gestão dos termos de consentimento.

23.7.4. O armazenamento dos dados pessoais objeto de tratamento pela CONTRATADA em razão do presente contrato deve respeitar as premissas, políticas e especificações técnicas, além de estar adequado e alinhado com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.

23.7.5. Quando a natureza dos dados objeto de tratamento exigir, seu armazenamento deverá ocorrer em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas, controle de acesso apenas a pessoas autorizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, exceto com autorização da CONTRATANTE.

23.7.6. A eventual transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para fins do previsto no item anterior, deverá atender ao disposto nos artigos 33, 34, 35 e 36, da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, e às seguintes regras:

- a) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos deve assegurar o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;
- b) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;
- c) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável, que não viole as disposições pertinentes do Brasil;
- d) deve ser oferecida garantia suficiente em relação às medidas técnicas e organizacionais, que deverão ser especificadas formalmente à CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA não deve compartilhar com terceiros dados que lhe sejam remetidos;
- e) as medidas de segurança devem ser adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados (especialmente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede), e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, bem como devem assegurar um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
- f) o tratamento de dados pessoais deve ser realizado em nome da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato, sob pena de suspensão da transferência de dados pessoais e/ou rescisão do contrato;
- g) as respostas às solicitações da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares devem ser rápidas e adequadas.

23.7.7. A CONTRATADA deverá manter registro das operações de tratamento de dados pessoais realizadas em nome da CONTRATANTE.

23.7.8. A CONTRATADA enviará todos os dados e informações solicitadas pela CONTRATANTE necessários à resposta aos titulares de dados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, podendo ser prorrogado em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela CONTRATANTE.

23.7.9. A CONTRATADA cumprirá, de imediato, as solicitações da CONTRATANTE para cumprimento de requerimento do titular dos dados pessoais referente aos direitos previstos no artigo 18 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018, tais como correção, eliminação, anonimização ou bloqueio dos dados.

23.7.10. A CONTRATADA disponibilizará à CONTRATANTE todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato, bem como permitirá e contribuirá, quando necessário, para a realização de auditorias e inspeções relativas à proteção de dados pessoais, realizadas pela CONTRATANTE ou por auditor externo por esta designado.

23.7.11. A CONTRATADA, quando necessário e solicitado pela CONTRATANTE, encaminhará informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais relacionado às atividades objeto deste contrato que demandam o tratamento de dados pessoais, observando-se o seguinte:

- a) a solicitação de informações para elaboração de relatório de impacto à proteção de dados pessoais será feita por escrito à CONTRATADA;
- b) as informações deverão ser repassadas ao Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

23.7.12. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança, entendido como evento adverso confirmado, tal como acesso não autorizado, acidental ou ilícito que resulte na destruição, perda, alteração, vazamento ou ainda, qualquer forma de tratamento de dados inadequada ou ilícita, devendo seguir as orientações da CONTRATANTE.

23.7.13. A CONTRATADA, quando for de sua responsabilidade, tomará as medidas necessárias para cessar e/ou minimizar os danos decorrentes da violação de dados pessoais, respondendo administrativa e judicialmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais objeto de tratamento em decorrência da execução contratual.

23.7.14. Encerrada a vigência do contrato e/ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e restituirá à CONTRATANTE os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), ressalvada instrução expressa sobre a eliminação, bem como a possibilidade de sua conservação, nos termos do art. 16 da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018.

23.8. DA SUBCONTRATAÇÃO

23.8.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE.

23.8.2. Em caso de autorização da subcontratação, a CONTRATADA permanecerá totalmente responsável perante a CONTRATANTE pelo cumprimento das obrigações da empresa subcontratada, especialmente pelas obrigações de proteção dos dados pessoais.

23.9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.9.1. A CONTRATANTE se compromete, em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais compartilhados pela CONTRATADA para cumprimento de obrigações previstas neste contrato, a observar as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 e regulamentos da Autoridade Nacional de Proteção de Dados."

24. PRAZOS DE EXECUÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO DE FORNECIMENTO

24.1. O prazo contratual será igual a 12 (doze) meses, devendo a CONTRATADA executar os serviços dentro do prazo do Anexo III - Cronograma (22516353) após data de emissão do Pedido de Fornecimento, tendo 15 (quinze) dias corridos para mobilizar sua equipe e demais necessidades. A data de início do cronograma será alterada para a data da emissão do Pedido de Fornecimento acrescidos 15 (quinze) dias corridos, gerando assim a data final da reforma.

24.2. A CONTRATADA terá um prazo de 15 (quinze) dias corridos para mobilizar toda a equipe e recursos necessários para execução da reforma.

25. GARANTIA DO SERVIÇO E MATERIAIS ENTREGUES

25.1. Deverá ser dada garantia de 5 (cinco) anos, contatos a partir da data seguinte à emissão da nota fiscal aprovada pelos fiscais.

26. DA GARANTIA CONTRATUAL

26.1. A CONTRATADA deverá conceder garantia contratual de 5% do valor total do contrato, devendo este valor ser atualizado nas mesmas condições de atualização do valor total do contrato.

26.2. A CONTRATADA poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:

26.2.1. Caução em dinheiro;

26.2.2. Seguro-garantia;

26.2.3. Fiança bancária.

27. MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

27.1. A tabela 2 abaixo constitui a Matriz de Riscos aplicável para a contratação em epígrafe, definindo possíveis pontos de atenção durante a execução do contrato, e definindo, de maneira objetiva, aspectos atinentes ao equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO							
RISCO	DESCRIÇÃO DO RISCO	PROBABILIDADE (P)	IMPACTO NO CRONOGRAMA DE OBRA (C)	IMPACTO FINANCEIRO (F)	PONTUAÇÃO DO RISCO (P x C x F)	GRAU DE RISCO	POSSÍVEIS CONSEQUÊNCIAS QUE NÃO GERARÃO ADITIVO CONTRATUAL
1	Atraso na execução dos serviços	3	5	3	45	Médio	Aumento de preços de materiais, o qual não ocorreria se o cronograma fosse seguido, EXCETO se por falta de material no mercado em face a calamidade pública, guerra em países produtores, ou outros fatores que afetem a produção de insumos e/ou materiais empregados no serviço, desde que devidamente comprovada a relação.
							Aumento de custos da Administração local em função do atraso nos serviços, EXCETO se motivado por situações cujas causas não tenham sido geradas ou não sejam imputáveis à CONTRATADA, como dificuldades de liberação de alvará de obra pelos órgãos fiscalizadores.
							Aumento de custos de mão de obra por aumento do prazo dos serviços.
2	Acidente material em áreas alheias ou na área de atuação do serviço	2	3	5	30	Médio	Necessidade de ressarcimento à CONTRATANTE ou vítima lesada, como proprietários de veículos danificados.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO							
							Possível solicitação de retirada de profissional do contrato, em casos em que o comportamento do profissional gere riscos de qualquer natureza à CONTRATANTE.
3	Acidente com afastamento, lesão ou vítima	3	4	5	60	Alto	Atraso no cronograma em função da investigação de acidente e/ou função da redução de produtividade da equipe e as consequências previstas no RISCO 1. Indenizações ou ações judiciais.
4	Atraso no recebimento de materiais e/ou ferramentas para a execução dos serviços	3	5	2	30	Médio	Atraso no cronograma em função da falta de materiais e as consequências previstas no RISCO 1.
5	Extravio de materiais e/ou ferramentas durante a execução do serviço	3	4	4	48	Médio	Atraso no cronograma em função da falta de materiais e/ou ferramentas e as consequências previstas no RISCO 1.
6	Greve dos profissionais	1	5	4	20	Baixo	Atraso no cronograma e as consequências previstas no RISCO 1.
7	Execução incompatível com a qualidade prevista	4	4	5	80	Alto	Atraso no cronograma e as consequências previstas no RISCO 1. Retrabalho para a correção dos serviços com qualidade abaixo do estipulado.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO							
							Compra de novas peças e materiais.
8	Erros na proposta da CONTRATADA	4	1	5	20	Baixo	Execução incompatível com a qualidade prevista e as consequências do RISCO 7.
							Custos não observados pela CONTRATADA.
9	Acionamento de garantia que enseje troca completa da solução	3	5	5	75	Alto	Atraso no cronograma e as consequências prevista no RISCO 1.
							Retrabalho para a correção dos serviços com qualidade abaixo do estipulado.
							Compra de novas peças e materiais.
10	Retrabalhos de serviços executados por subcontratadas	4	5	5	100	Muito alto	Execução incompatível com a qualidade prevista e as consequências do RISCO 7, sem prejuízo da aplicação de IMR ou sanções por dilação de prazo de obra.
							Atraso no cronograma e as consequências prevista no RISCO 1.
11	Danos à CONTRATANTE causados por profissionais da CONTRATADA	4	1	5	20	Baixo	Custos inerente à reparação do dano.
							Custos com reembolsos ou indenização ao CONTRATANTE em razão dos danos gerados.

MATRIZ DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO							
12	Desconhecimento pleno do objeto da contratação	3	5	5	75	Alto	Necessidade de contratação de profissionais especializados para execução dos serviços previstos.
							Necessidade de capacitação de profissional mobilizado.
							Atraso no cronograma e as consequências prevista no RISCO 1.
							Subcontratação de partes da obra, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório.

28. ANEXOS

- 28.1. Anexo I - Projeto Executivo (22516295);
- 28.2. Anexo II - Planilha de quantidades e preços (22516308);
- 28.3. Anexo III - Cronograma (22516353);
- 28.4. Anexo IV - Orçamento completo desonerado (22516374);
- 28.5. Anexo V - Orçamento completo onerado (22516388);
- 28.6. Anexo VII - Estudo Técnico Preliminar 163/2022 (22527437);
- 28.7. Anexo VIII - Anotação de Responsabilidade Técnica (23107016).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Rafael Gonçalves Cavalcante, Engenheiro(a) Eletricista**, em 27/07/2022, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilla Silva Almeida De Oliveira, Engenheiro(a) Civil**, em 28/07/2022, às 08:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Said De Araujo, Assistente Administrativo**, em 28/07/2022, às 13:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Trostdorf, Chefe de Unidade**, em 28/07/2022, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Danilo Augusto Santana de Souza, Chefe de Setor**, em 29/07/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Glauber Pereira Pinto, Chefe de Setor**, em 29/07/2022, às 10:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Martins Vasconcelos Junior, Assistente Administrativo**, em 04/08/2022, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23057784** e o código CRC **DDBAA446**.

Referência: Processo nº 23760.006478/2022-61 SEI nº 23057784



HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS
Rua 235 QD. 68 Lote Área, nº 285 - Bairro Setor Leste Universitário
Goiânia-GO, CEP 74605-050
- http://hc-ufg.ebserh.gov.br

Minuta de Contrato - SEI - Serv. não Contin. nº 23209916/2022

MINUTA

Processo nº 23760.006478/2022-61

Pregão Eletrônico n.º/.....

CONTRATO Nº/20...., CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, FILIAL DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, E A EMPRESA/.....

CONTRATANTE: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE GOIÁS, filial da EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0026-00, com endereço na Rua 235, nº 285, Quadra 68, Lote: Área, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP: 74.605-050, neste ato representado pelo seu Superintendente, **Prof. Dr. José Garcia Neto**, brasileiro, casado, portador do RG **770*, expedida pela SSP/GO, inscrito no CPF nº ***.804.001-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pela Portaria nº 30/2015, publicada no DOU, Seção 2, de 12/01/2015 e por sua Gerente Administrativa, **Adm. Márcia Yassunaga Brito**, brasileira, casada portadora da RG nº **454**, expedida pela SSP/GO, inscrita no CPF nº ***.041.881-**, nomeada pela Portaria nº 287/2015, publicada no Boletim nº 88 de 30/03/2015, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 4º, inciso XXI, da Portaria-SEI nº 08, de 09 de janeiro de 2019.

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por, portador da Carteira de Identidade nº e CPF nº

Conforme Processo Administrativo nº 23760.006478/2022-61, e de acordo com o Pregão Eletrônico n.º/....., Proposta Comercial apresentada, Projeto Básico, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de obras visando a reforma das salas de Mamografia da Unidade de Diagnóstico por Imagem (UDI) do Hospital das Clínicas de Goiás (HC-UFG/EBSEH).

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	SAMNET	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	17345	13455	EXECUCAO DE REFORMA DAS SALAS DE MAMOGRAFIA DA UNIDADE DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO HC-UFG/EBSEH	100	POR CENTO (%)

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser encerrado com antecedência caso o objeto seja finalizado previamente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor global estimado da contratação é de R\$ 155.067,62 (cento e cinquenta e cinco mil sessenta e sete reais e sessenta e dois centavos).

3.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, de acordo planilha discriminativa dos itens anexa a este contrato.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO
449051	8100915002	339039	2022NEXXXXXX

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico do certame e seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico do certame e seus anexos.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA é o de empreitada por preço unitário, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Projeto Básico, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos arts. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo do Edital.

10.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

10.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

10.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

10.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

10.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

10.2.5. No caso de obras ou serviços, o não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que efetivamente participarem da execução do contrato será causa de rescisão por ato unilateral e escrito da contratante.

10.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

10.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

10.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

10.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

10.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

10.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 01 (um) mês da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

10.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

10.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.7.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

11.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

11.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

11.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

11.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

11.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

11.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

11.3. O contrato poderá ser alterado na hipótese de ocorrência de situação prevista no Art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

11.4. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.5. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato inicial atualizado, conforme prevê o § 1º do Art. 81, da Lei nº 13.303/2016.

11.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

11.7. É vedada a celebração de termos aditivos decorrentes de eventos supervenientes que foram alocados na matriz de risco como de responsabilidade da empresa contratada, nos termos do § 8º do art. 81 da Lei 13.303/16.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA somente poderá subcontratar outra empresa, nos limites e condições estabelecidas no Projeto Básico, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – MATRIZ DE RISCO

13.1. A Matriz de Risco é aquela estabelecida no Projeto Básico.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTINEPOTISMO

14.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para prestação de serviços de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art. 7º, do Decreto nº 7.203/10.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS

16.1.

Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1.

Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

18.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.1.

É facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

18.1.2.

A CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

18.1.3.

Em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

18.1.4.

É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

18.1.4.1.

A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor.

18.1.4.2.

O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à CONTRATANTE.

18.1.5.

A CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

18.1.1.

A CONTRATADA deve cumprir as disposições da Lei nº. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)), bem como das políticas e normas internas da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares sobre o tema (disponíveis em www.ebserh.gov.br), implementando medidas técnicas e organizacionais adequadas para assegurar a proteção dos direitos do titular dos dados pessoais.

19.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1.

As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por 2 (duas) testemunhas.

Prof. Dr. José Garcia Neto

Superintendente - HCGO/Ebserh

(assinado digitalmente)

Adm. Márcia Yassunaga Brito

Gerente Administrativa - Ebserh

(assinado digitalmente)

CONTRATADA

Cargo / Representante Legal

(assinado digitalmente)

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____

CPF: _____

CPF: _____

ANEXO I - PLANILHA DISCRIMINATIVA DOS ITENS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	MÃO DE OBRA			MATERIAL			EQUIPAMENTO			OUTROS			PREÇ UNITÁ (R\$)
					VALOR	%BDI	BDI	VALOR	%BDI	BDI	VALOR	%BDI	BDI	OUTROS	%BDI	BDI	
1	REVESTIMENTO CERÂMICO (PISO)																
1.1	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	44,28		%			%			%			%		
1.2	170292	[MOD SBC 170292] MANTA VINÍLICA FLEXÍVEL PARA PISOS, E = 2 MM, LARGURA 2 M, INCLUSO RODAPÉ EMBUTIDO DE 7 CM.	M2	34,06		%			%			%			%		
2	ALVENARIA																

2.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	3,85		%			%		%		%		
2.2	97634	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	36,77		%		%		%		%			
2.3	103328	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_12/2021	M2	11,52		%		%		%		%			
2.4	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,20		%		%		%		%			
2.5	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	78,06		%		%		%		%			
2.6	S10716	Revestimento com argamassa baritada - densidade = 3,2 g/cm³ - esp=2,0cm	m2	78,06		%		%		%		%			
2.7	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	39,59		%		%		%		%			
2.8	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	122,68		%		%		%		%			
2.9	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	122,68		%		%		%		%			
2.10	S00017	[MOD ORSE S00017] DEMOLIÇÃO DE REBOCO EXISTENTE	m2	39,00		%		%		%		%			
3	FORRO GESSO (ACARTONADO)														
3.1	97641	REMOÇÃO DE FORRO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	40,84		%		%		%		%			
3.2	96113	FORRO EM PLACAS DE GESSO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS. AF_05/2017_P	M2	31,94		%		%		%		%			
3.3	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	50,74		%		%		%		%			
3.4	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	41,60		%		%		%		%			
3.5	13.196.0020-0	[MOD EMOP 13.196.0020-0] FORRO REMOVIVEL COMPOSTO DE GESSO ACARTONADO, TIPO STANDARD A SER APLICADO SIST.DRYWALL, C/PLACA BORDA QUADRADA 625X625MM, REVEST.VINIL, ESP.6,5;9,5 OU 12,5MM, ESTRUT.EM PERFIS TIP.TRAVESSA "T" ACO GALV.ALUMINIO OU LIGAS ALUMINIO, ESP.MINIMA 0,5MM C/PINTURA ELETROSTATICA OU CONVENCIONAL, SUSPENSÃO POR MEIO DE PENDURAIS, FIXADOS EM ESTRUTURA SUPERIOR. FORN. E COLOCACAO	M2	9,66		%		%		%		%			
4	LOUÇAS E METAIS														
4.1	86941	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL DE 40CM EM METAL CROMADO, COM TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		%		%		%		%			
4.2	95544	PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPÁ, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		%		%		%		%			
4.3	95547	SABONETEIRA PLÁSTICA TIPO DISPENSER PARA SABONETE LÍQUIDO COM RESERVATÓRIO 800 A 1500 ML, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00		%		%		%		%			
5	DIVERSOS														

5.1	14.008.0055-0	PORTA PARA CENTRO RADIOLOGICO,REVESTIDA DE LENCOL DE CHUMBO DE 0,50MM,COM ACABAMENTO EM PLACA DE FIBRA DE MADEIRA PRENSADA,REVESTIDA DE CHAPA DE LAMINADO MELAMINICO,INCLUSIVE FERRAGENS.FORNECIMENTO E COLOCACAO	M2	2,00		%			%		%		%		
5.2	170111	PORTA LISA 100X210 COM PORTAL E ALISAR SEM FERRAGENS	Un	1,00		%			%		%		%		
5.3	230202	DOBRADICA 3" X 3 1/2" CROMADA	Un	1,00		%			%		%		%		
5.4	91306	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	3,00		%			%		%		%		
5.5	102201	APLICAÇÃO MASSA ACRÍLICA PARA MADEIRA, PARA PINTURA COM TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA). AF_01/2021	M2	9,24		%			%		%		%		
5.6	102219	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	9,24		%			%		%		%		
6	ELÉTRICA														
6.1	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	48,50		%			%		%		%		
6.2	92984	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	48,50		%			%		%		%		
6.3	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,00		%			%		%		%		
6.4	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,00		%			%		%		%		
6.5	101560	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², 0,6/1,0 KV, PARA REDE AÉREA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE BAIXA TENSÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_07/2020	M	10,00		%			%		%		%		
6.6	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,60		%			%		%		%		
6.7	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,60		%			%		%		%		
6.8	91929	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	40,60		%			%		%		%		
6.9	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,30		%			%		%		%		
6.10	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,30		%			%		%		%		
6.11	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	65,30		%			%		%		%		
6.12	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS -	M	19,10		%			%		%		%		

		FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015															
6.13	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	60,30		%			%		%			%			
6.14	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,80		%			%		%			%			
6.15	92982	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	11,80		%			%		%			%			
6.16	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	30,75		%			%		%			%			
6.17	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	44,30		%			%		%			%			
6.18	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	42,22		%			%		%			%			
6.19	91999	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00		%			%		%			%			
6.20	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	20,00		%			%		%			%			
6.21	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00		%			%		%			%			
6.22	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	11,00		%			%		%			%			
6.23	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00		%			%		%			%			
6.24	93656	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		%			%		%			%			
6.25	93659	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00		%			%		%			%			
6.26	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00		%			%		%			%			
6.27	100902	LÂMPADA TUBULAR LED DE 9/10 W, BASE G13 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020_P	UN	16,00		%			%		%			%			
6.28	90445	RASGO EM CONTRAPIPO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	24,80		%			%		%			%			
6.29	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPIPO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	12,40		%			%		%			%			
6.30	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,10		%			%		%			%			
6.31	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	50,10		%			%		%			%			

6.32	100556	CAIXA DE PASSAGEM PARA TELEFONE 15X15X10CM (SOBREPOR), FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_11/2019	UN	2,00		%		%		%		%		
6.33	1060451	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 63A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. R_05/2021	UN	2,00		%		%		%		%		
6.34	101880	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 30 DISJUNTORES DIN 150A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00		%		%		%		%		
6.35	91945	SUPORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	5,00		%		%		%		%		
6.36	S10352	[MOD ORSE S10352] LUMINÁRIA TIPO SPOT LED, INCLUINDO LÂMPADA DE 5W 3000K	un	2,00		%		%		%		%		
6.37	068159	[MOD SBC 068159] CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM PISO, PAREDE OU TETO EM CHAPA DE ALUMINIO, DIMENSÕES DE 20x20x10 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	10,00		%		%		%		%		
6.38	061460	[MOD SBC 061460] CAIXA DE PASSAGEM DE EMBUTIR EM PISO, PAREDE OU TETO, EM ALUMÍNIO, C/ TAMPA APARAFUSADA, DIMENSÕES DE 15X15X8 CM, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	6,00		%		%		%		%		
6.39	071452	[MOD AGETOP CIVIS 071452] INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 63A-30mA	Un	2,00		%		%		%		%		
6.40	071450	[MOD AGETOP CIVIS 071450] INTERRUPTOR DIFERENCIAL RESIDUAL (D.R.) BIPOLAR DE 25A-30mA	Un	1,00		%		%		%		%		
6.41	09.17.01 (E)	[MOD SIURB 09.17.01 (E)] DPS - DISPOSITIVO PROTEÇÃO CONTRA SURTOS 275V - 40KA	UN	8,00		%		%		%		%		
6.42	10.90.86	[MOD SUDECAP 10.90.86] BOTOEIRA DE COMANDO MANUAL RETORNO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	1,00		%		%		%		%		
7	SONORIZAÇÃO													
7.1	91833	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	25,00		%		%		%		%		
7.2	91925	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	27,80		%		%		%		%		
7.3	95802	CONDULETE DE ALUMÍNIO, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE AÇO GALVANIZADO DN 25 MM (1"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016_P	UN	10,00		%		%		%		%		
7.4	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	4,05		%		%		%		%		
7.5	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	4,05		%		%		%		%		
7.6	00000392	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1/2" E PARAFUSO DE FIXACAO	UN	10,00		%		%		%		%		
7.7	15796717	[COMPOSIÇÃO PRÓPRIA] CAIXA ACÚSTICA DE EMBUTIR, POTÊNCIA DE 40 W RMS A 8 OHM, DIMENSÃO 6 POL, FREQUÊNCIA DE 60 HZ A 20 KHZ.	UN	4,00		%		%		%		%		
7.8	58875886	[COMPOSIÇÃO PRÓPRIA] MICROFONE GOOSENECK DE MESA, ALIMENTAÇÃO TIPO PHANTOM, FREQUÊNCIA DE 50HZ A 17 KHZ, PADRÃO CARDÍÓIDE, BASE DE METAL, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00		%		%		%		%		
8	CABEAMENTO ESTRUTURADO E													

	CFTV																
8.1	98297	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 6, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	M	421,30		%		%		%		%					
8.2	96562	SUORTE PARA ELETROCALHA LISA OU PERFURADA EM AÇO GALVANIZADO, LARGURA 200 OU 400 MM E ALTURA 50 MM, ESPAÇADO A CADA 1,5 M, EM PERFILADO DE SEÇÃO 38X76 MM, POR METRO DE ELETROCALHA FIXADA. AF_07/2017	M	17,24		%		%		%		%					
8.3	91837	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	44,80		%		%		%		%					
8.4	91835	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	10,00		%		%		%		%					
8.5	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	16,30		%		%		%		%					
8.6	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	16,30		%		%		%		%					
8.7	98307	TOMADA DE REDE RJ45 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	6,00		%		%		%		%					
8.8	91945	SUORTE PARAFUSADO COM PLACA DE ENCAIXE 4" X 2" ALTO (2,00 M DO PISO) PARA PONTO ELÉTRICO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00		%		%		%		%					
8.9	98302	PATCH PANEL 24 PORTAS, CATEGORIA 6 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2019	UN	1,00		%		%		%		%					
8.10	S08895	Caixa de passagem pvc tipo aquatic 30x30x10cm	un	5,00		%		%		%		%					
8.11	97603	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM ATÉ 25 METROS DE ALCANCE TIPO BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	2,00		%		%		%		%					
8.12	97603	CÂMERA DE MONITORAMENTO COM ATÉ 25 METROS DE ALCANCE TIPO BULLET - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	1,00		%		%		%		%					
8.13	071026	CONECTOR RJ-45 CAT. 6	Un	16,00		%		%		%		%					
8.14	15.018.0509-0	[MOD EMOP 15.018.0509-0] ELETROCALHA PERFURADA, COM TAMPA, TIPO "U", 100X100MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL PRE-ZINCADO A QUENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO SUPERIOR. FORNECIMENTO E COLOCACAO	M	17,00		%		%		%		%					
9	HIDROSSANITÁRIO - AGUA FRIA																
9.1	89401	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	1,00		%		%		%		%					
9.2	89446	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	22,00		%		%		%		%					
9.3	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	6,08		%		%		%		%					
9.4	89481	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	3,00		%		%		%		%					
9.5	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00		%		%		%		%					
9.6	89425	LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE	UN	2,00		%		%		%		%					

		DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014																	
9.7	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00		%		%		%		%							
9.8	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	25,00		%		%		%		%							
9.9	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	25,00		%		%		%		%							
9.10	94495	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2021	UN	2,00		%		%		%		%							
10	HIDROSSANITÁRIO - SANITÁRIO																		
10.1	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,42		%		%		%		%							
10.2	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,96		%		%		%		%							
10.3	97905	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,4X0,4X0,4 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	1,00		%		%		%		%							
10.4	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		%		%		%		%							
10.5	89726	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		%		%		%		%							
10.6	90443	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,50		%		%		%		%							
10.7	90466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015	M	0,50		%		%		%		%							
10.8	90445	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	9,80		%		%		%		%							
10.9	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	9,80		%		%		%		%							
10.10	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00		%		%		%		%							
11	INFRAESTRUTURA AR CONDICIONADO																		
11.1	89865	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,45		%		%		%		%							
11.2	89866	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	8,00		%		%		%		%							
11.3	89869	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM DRENO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00		%		%		%		%							
11.4	103289	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 1/4",	M	22,90		%		%		%		%							

		COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021															
11.5	103292	TUBO EM COBRE FLEXÍVEL, DN 5/8", COM ISOLAMENTO, INSTALADO EM FORRO, PARA RAMAL DE ALIMENTAÇÃO DE AR CONDICIONADO, INCLUSO FIXADOR. AF_11/2021	M	22,90		%		%		%		%		%			
11.6	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	14,50		%		%		%		%		%			
11.7	90467	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MAIORES QUE 40 MM E MENORES OU IGUAIS A 75 MM. AF_05/2015	M	14,50		%		%		%		%		%			
11.8	06845870	[COMPOSIÇÃO PRÓPRIA] DESUMIDIFICADOR PARA AMBIENTES DE ATÉ 500 M³, 220V, MONOFÁSICO, SISTEMA DE DRENAGEM CONECTADO NA REDE EXISTENTE, REGULAGEM DE UMIDADE RELATIVA NO LIMITE DE 40% A 60%, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. REFERÊNCIA DESIDRAT MAX 500.	UN	4,00		%		%		%		%		%			
11.9	070316	[SP OBRAS 070316] CAIXA DE FILTRAGEM FILBOX RED 125 (G4/M5) COM EXAUSTOR REFERÊNCIA MAXX 125, 220 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN	1,00		%		%		%		%		%			
11.10	S09845	[MOD ORSE S09845] GRELHA REDONDA DE VENTILAÇÃO PLÁSTICA 200MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	un	2,00		%		%		%		%		%			
11.11	070392	[MOD SBC 070392] GRELHA DE INSUFLAMENTO OU RETORNO EM ALUMÍNIO, ALETAS HORIZONTAIS E TELA ANTI-INSETO, 300X300MM.	UN	1,00		%		%		%		%		%			
11.12	070473	[MOD SBC 070473] DUTO ALUMINIZADO SEMI RÍGIDO 100mm 4"	M	4,00		%		%		%		%		%			
11.13	S11501	[MOD ORSE S11501] INSTALAÇÃO DE DUTO RETANGULAR PARA AR-CONDICIONADO, EM CHAPA GALVANIZADA, BITOLA #24, SEM ISOLAMENTO, INCLUSO FABRICAÇÃO E MONTAGEM	m2	1,79		%		%		%		%		%			
11.14	S11412	[MOD ORSE S11412] CABO DE COBRE PP 4X2,5MM², 450/750V, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M	24,00		%		%		%		%		%			
11.15	103253	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, HI-WALL (PAREDE), 24000 BTU/H, CICLO FRIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2021_P	UN	2,00		%		%		%		%		%			
12	COMUNICAÇÃO VISUAL																
12.1	93495821	[COMPOSIÇÃO PRÓPRIA] EXECUÇÃO DO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VISUAL DA MAMOGRAFIA	UN	1,00		%		%		%		%		%			
13	SERVIÇOS GERAIS																
13.1	99826	LIMPEZA DE FORRO REMOVÍVEL COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	82,44		%		%		%		%		%			
13.2	99822	LIMPEZA DE PORTA DE MADEIRA. AF_04/2019	M2	9,24		%		%		%		%		%			
13.3	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019	M2	34,06		%		%		%		%		%			
13.4	99816	LIMPEZA DE TANQUE OU LAVATÓRIO DE LOUÇA ISOLADO, INCLUSIVE METAIS CORRESPONDENTES. AF_04/2019	UN	2,00		%		%		%		%		%			
14	ADMINISTRAÇÃO DE OBRA																
14.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	98,00		%		%		%		%		%			
14.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	390,57		%		%		%		%		%			
15	MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO DE CANTEIRO																
15.1	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	25		%		%		%		%		%			
15.2	97637	REMOÇÃO DE TAPUME/ CHAPAS METÁLICAS E DE MADEIRA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	25		%		%		%		%		%			
15.3	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA,	UN	1		%		%		%		%		%			

		RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016															
15.4	93146	PONTO DE ILUMINAÇÃO E TOMADA, RESIDENCIAL, INCLUINDO INTERRUPTOR PARALELO E TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016	UN	1,00		%			%			%			%		

MINUTA ASSINADA APENAS PARA FINS DE VISUALIZAÇÃO NO SEI

Documento assinado eletronicamente por **Karine Marcorio Fernandes Camargo, Chefe de Unidade, Substituto(a)**, em 01/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23209916** e o código CRC **732B17AD**.

Referência: Processo nº 23760.006478/2022-61 SEI nº 23209916

Criado por [karine.camargo](#), versão 5 por [karine.camargo](#) em 01/08/2022 15:58:34.